PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR e CAU/DF
ASSUNTO	Utilização de convênio inexistente pelo IESB.

DELIBERAÇÃO Nº 103/2016 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF, reunida ordinariamente em Brasília – DF, nos dias 1 e 2 de setembro de 2016, no uso das competências que lhe conferem os Art. 46 e 47 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a mensagem eletrônica que a Chefia de Gabinete do CAU/BR recebeu do CAU/DF em 24 de agosto de 2016, que informa a divulgação pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA (IESB) de um convênio firmado entre a instituição de ensino e o CAU/BR para fins de concessão de desconto de 20% nas mensalidades dos cursos de arquitetura e urbanismo por eles ofertados;

Considerando o Parecer Técnico da Assessoria nº 049/CEF/2016, que apresenta o levantamento de dados sobre a situação dos cursos de arquitetura e urbanismo do IESB no CAU e sobre o convênio com o CAU/BR divulgado pela instituição de ensino.

Considerando o relatório e voto do conselheiro José Roberto Geraldine Jr.;

DELIBEROU:

1. Realizar visita à coordenação do curso de arquitetura e urbanismo do IESB, com o objetivo de esclarecer as informações a respeito do convênio divulgado pela instituição.

Brasília – DF, 01 de setembro de 2016
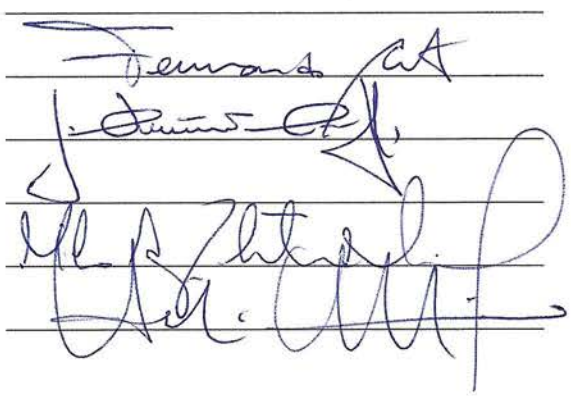
JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Coordenador
FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA
Coordenador Adjunto
JOSÉ ANTONIO ASSIS DE GODOY
Membro
FERNANDO DINIZ MOREIRA
Membro
MARCELO AUGUSTO COSTA MACIEL
Membro
HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA
Membro